



TC 014.184/2012-5

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Conselho Federal de Farmácia.

Assunto: Recursos de Reconsideração.

Recorrentes: Edson Chigueru Taki (396.863.459-49); Lerida Maria dos Santos Vieira (450.617.344-91); e Walter da Silva Jorge João (028.909.682-00).

Acórdão Recorrido: 600/2017-TCU-Plenário (Peça 135).

DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Edson Chigueru Taki, Lerida Maria dos Santos Vieira e Walter da Silva Jorge João, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 600/2017-TCU-Plenário, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 183/185).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que os recorrentes foram condenados em solidariedade com outro responsável, estendo, também a este, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição dos presentes recursos.

Por fim, determino a remessa dos autos à SecexDesenvolvimento para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 28 de maio de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator